



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 052/2024

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de Licença Especial de Ruído à **Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Joana Princesa**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Festa em Honra Nª Sª da Piedade

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Joana Princesa

Localização da Atividade:

Rua Chão de Além (Largo São Brás) – Freguesia de Santa Joana

Validade:

Dias 13 e 14 de abril. de abril de 2024

Horário Autorizado:

1 - Atuação e execução de música ao vivo, por bandas ou conjuntos musicais, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:

- Dia 13 de abril (sábado): das 21H00 às 01H00;
- Dia 14 de abril (domingo): das 16H00 às 19H00 e das 21H30 às 01H00.

2 – Arruada com música ao vivo, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:

- Dia 13 de abril (sábado): das 09H00 às 22H00.

3 – Execução de música gravada, música ambiente, com utilização de equipamento de amplificação sonora:

- Dia 13 de abril (sábado): das 12H00 às 22H00;



- **Dia 14 de abril (domingo): das 12H00 às 22H00.**

4 - Condicionantes ao lançamento de foguetes e outras formas de fogo:

Do ponto de vista do RUÍDO, e caso se venha a apurar, face à legislação vigente, a viabilidade e respetiva autorização para utilização de fogo de artifício ou outros artefactos pirotécnicos, deverão ser cumpridos os seguintes horários:

- **Dia 13 de abril (sábado): das 12H00 às 12H15 e das 20H00 às 20H15;**
- **Dia 14 de abril (domingo): das 12H00 às 12H15 e das 19H00 às 19H15 e das 23H45 às 23H59.**

Nota: Esta atividade não é permitida no dia e horário proposto pelo requerente, nos dias 13 e 14, sábado e domingo, entre as 09H00 e as 12H00.

5 - Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Policia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro